

Art.1º - Realizar eleições diretas para direções das unidades escolares, devendo a escola possuir a seguinte organização:

I- Conselho escolar devidamente regulamentado;

II- Projeto Político-Pedagógico construído coletivamente.

Art.2º - A Comissão Eleitoral será composta 5 (cinco) membros, sendo um representante de cada categoria da comunidade escolar (professores, técnicos, funcionários administrativo-apoio, alunos e pais) que deverão ser eleitos em Assembléia Geral, com a participação de, pelo menos, 1/3 da comunidade escolar para exercer as seguintes atribuições:

I- Coordenar o processo eleitoral e elaborar o Regimento Eleitoral que deve ser aprovado em Assembléia Geral;

II- Providenciar em parceria com a SEDUC, a infra-estrutura necessária à realização das eleições;

III- Garantir a lisura do pleito;

IV- Inscrever as chapas;

V- Credenciar os fiscais de cada chapa;

VI- Estabelecer data e horário para o início e término da votação, dando-lhe ampla divulgação;

VII- Apurar o resultado final e divulgar, após o encerramento da apuração, o nome do candidato eleito;

VIII- Apurar e decidir em primeira instância todos os casos omissos e recursos impetrados, dentro do prazo máximo de 24 horas e, encaminhar ao Conselho Escolar o resultado final das eleições e pareceres quanto a quaisquer recursos impetrados.

§1º Não podem compor a Comissão Eleitoral: o candidato, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

§2º O presidente e o secretário da comissão eleitoral deverão ser eleitos por maioria absoluta, entre seus membros, na primeira reunião.

Art.3º - A comunidade escolar será informada, através da Comissão Eleitoral, da realização das eleições, através de edital a ser afixado no pátio da escola, no prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias, antecedentes, a data das referidas eleições. Parágrafo único: O período acima mencionado refere-se à: 30 (trinta) dias para as chapas (diretor e vice-diretor) e inscreverem junto à comissão eleitoral e 30 (trinta) dias para a divulgação das respectivas chapas.

Art.4º - O diretor e seus respectivos vice-diretores da Escola Estadual serão designados pela Secretaria de Estado de Educação, sendo os mesmos eleitos pela comunidade escolar, com a seguinte composição:

I- todos os membros do Magistério em exercício na Escola Estadual;

II- todos os funcionários em exercício na escola;

III- Todos os alunos, maiores de doze anos regularmente matriculados com frequência;

IV- Pais ou responsáveis dos alunos.

Art.5º - Poderão concorrer a Direção e a Vice-Direção das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, pedagogos, licenciados plenos e profissionais técnicos graduados em nível superior com pós-graduação em educação.

Art.6º - A eleição deverá ser direta, secreta e facultativa, através de voto universal garantindo a participação de toda a comunidade escolar, conforme estabelecido no art. 4º, sendo considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver a maioria absoluta dos votos.

Art.7º - O quorum mínimo para validação do processo eleitoral será de 1/3 do colégio eleitoral.

Art.8º - Quando o quorum mínimo não for alcançado ocorrerá uma nova eleição no prazo de 30 dias. Parágrafo único: O período acima mencionado refere-se à: 15 (quinze) dias para as chapas (diretor e vice-diretor) e inscreverem junto à comissão eleitoral e 15 (quinze) dias para a divulgação das respectivas chapas.

Art.9º - O resultado final do processo eleitoral deverá ser encaminhado pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para homologação pelo Conselho Escolar, que encaminhará a solicitação de designação à Secretaria de Estado de Educação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Parágrafo único: A Secretaria de Estado de Educação designará a Direção e a Vice-Direção da Escola no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.10 - Qualquer recurso impetrado quanto à eleição deverá ser apreciado pela Comissão Eleitoral em primeira instância, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Conselho Escolar em segunda instância, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em última instância pela Secretaria de Estado de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art.11 - O período do mandato do diretor será de 2 (dois) anos, a contar da data de seu ato de posse, podendo ser reeleito 01 (uma) vez.

Art.12 - Ocorrerá a vacância por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição. Parágrafo único - A destituição do diretor somente poderá ocorrer motivadamente, após sindicância em que lhe seja assegurada o direito de ampla defesa, e face as ocorrências de fato que constituam falta de idoneidade moral, disciplina, assiduidade, dedicação ao serviço e eficiência, de acordo com a legislação em vigor.

Art.13 - Ocorrendo a vacância o Conselho Escolar escolherá um diretor

pró-tempore, considerando os critérios estabelecidos no Artigo 5º. Parágrafo único - O Conselho Escolar terá um prazo de 90 dias para realizar uma nova eleição.

Art.14 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Belém, 16 de fevereiro de 2009.

Profª. M.Sc. **IRACY DE ALMEIDAGALLO RITZMANN**

Secretária de Estado de Educação

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/GS, DE 16/02/2009  
DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS  
À PORTARIA Nº. 04, DE  
16/02/2009.**

**A Secretária de Estado de Educação,** usando de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que dispõe a Portaria nº. 04 de 16/02/2009, que trata sobre a realização de eleições diretas para direção das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino;

**RESOLVE:**

Art.1º - Estabelecer que as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino que ainda não tenham realizado eleições diretas ou que já tendo realizado, os mandatos dos eleitos já tenham completado 02 (dois) anos, devem adequar a forma de escolha dos Diretores e Vice-Diretores nos referidos estabelecimentos à supracitada Portaria, ou seja, através de eleições diretas, até o seguinte prazo: 30/06/2009.

Art.2º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoguem-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Belém, 16 de fevereiro de 2009.

Profª. M.Sc. **IRACY DE ALMEIDA GALLO RITZMANN**

Secretária de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - NLIC

**NLIC/SEDUC**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º 203146/2009**

**Nº da Inexigibilidade de Licitação: 001/09-NLIC/SEDUC  
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a  
empresa N P EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**Objeto:** Contratação dos serviços da empresa N P Eventos e Serviços Ltda., organizadora do IV Congresso Brasileiro de Pregoeiro, no período de 16 a 19 de março de 2009, com vistas a participação de 08 (oito) servidores desta Secretaria, a qual servirá para capacitar e atualizar os participantes no pleno desenvolvimento dos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

**Valor Global:** R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 18/02/2009.

Fernando Jorge de Azevedo

**Secretário Adjunto de Gestão/SAGE /SEDUC**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 178551/2008 - SEDUC**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2009-NLIC/SEDUC

FIRMA VENCEDORA:

**ITEM ÚNICO**

Montagem de stand na área da SEDUC/SEDE para acolhimento dos novos concursados.	
EMPRESA	OFERTA DE PREÇOS
LOC ENGENHARIA LTDA.	61.220,00

PRESIDENTE: Bruna Fabrini Quemel de Aquino

Belém, 17 de fevereiro de 2009.

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 178551/2008 - SEDUC**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2009-NLIC/SEDUC

FIRMA VENCEDORA:

**ITEM ÚNICO**

Montagem de stand na área da SEDUC/SEDE para acolhimento dos novos concursados.	
EMPRESA	OFERTA DE PREÇOS
LOC ENGENHARIA LTDA.	61.220,00

Belém, 18 de fevereiro de 2009.

Fernando Jorge de Azevedo

**Secretário Adjunto de Gestão / SEDUC**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SAEN

**PORTARIAS TORNAR SEM EFEITO/SAEN/2009.**

**TORNAR SEM EFEITO - PUBLICADO NO D.O.E. Nº 31357 DE 11/02/2009**

**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 038/2008 - SAEN**

Nome: VALMIRO RODRIGUES

Mat: 377228-2

Cargo/função: Professor(a)

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Objetivo: Para atender despesas com **outsourcing de terceiros - pessoa física** durante o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos da Rede de Escolas Tecnológicas na Forma Integrada ao Ensino Médio e Subseqüente ao Ensino Médio em 2009, no município de Tailândia.

O suprimento terá 60 (sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de conta a contar da data do recebimento.

**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 036/2008 - SAEN**

Nome: JAQUELINE DO NASCIMENTO RODRIGUES

Mat: 57195618-1

Cargo/função: Assessor(a) Técnico-pedagógico(a)

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Objetivo: Para atender despesas com **outsourcing de terceiros - pessoa física** durante o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos da Rede de Escolas Tecnológicas na Forma Integrada ao Ensino Médio e Subseqüente ao Ensino Médio em 2009, no município de Salvaterra.

O suprimento terá 60 (sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de conta a contar da data do recebimento.

**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 042/2008 - SAEN**

Nome: LUIS OTÁVIO MESQUITA CAVALCANTE

Mat: 452688-3

Cargo/função: Técnico(a) em educação

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Objetivo: Para atender despesas com **outsourcing de terceiros - pessoa física** durante o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos da Rede de Escolas Tecnológicas na Forma Integrada ao Ensino Médio e Subseqüente ao Ensino Médio em 2009, no município de Monte Alegre.

O suprimento terá 60 (sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de conta a contar da data do recebimento.

**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 046/2008 - SAEN**

Nome: FRANCISCO SANA E ANTUNES MORTEIRA

Mat: 57204637-1

Cargo/função: Técnico(a) em educação

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Objetivo: Para atender despesas com **outsourcing de terceiros - pessoa física** durante o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos da Rede de Escolas Tecnológicas na Forma Integrada ao Ensino Médio e Subseqüente ao Ensino Médio em 2009, no município de Cametá.

O suprimento terá 60 (sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de conta a contar da data do recebimento.

**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 063/2008 - SAEN**

Nome: ALDENORA MARTINS DE LIMA

Mat: 55586512-2

Cargo/função: Técnico(a) em educação

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Objetivo: Para atender despesas com **outsourcing de terceiros - pessoa física** durante o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos da Rede de Escolas Tecnológicas na Forma Integrada ao Ensino Médio e Subseqüente ao Ensino Médio em 2009, no município de Abaetetuba.

O suprimento terá 60 (sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de conta a contar da data do recebimento.

**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 040/2008 - SAEN**

Nome: ADRIANA MARIA DE NAZARÉ DESOUSA

Mat: 57201343-1

Cargo/função: Assessor(a) Técnico-pedagógico(a)

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Objetivo: Para atender despesas com **outsourcing de terceiros - pessoa física** durante o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos da Rede de Escolas Tecnológicas na Forma Integrada ao Ensino Médio e Subseqüente ao Ensino Médio em 2009, no município de Paragominas.

O suprimento terá 60 (sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de conta a contar da data do recebimento.

**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 061/2008 - SAEN**

Nome: LUANA CRISTINA DOS PASSOS ALVES

Mat: 57190300-2

Cargo/função: Técnico(a) em educação

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Objetivo: Para atender despesas com **outsourcing de terceiros - pessoa física** durante o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos da Rede de Escolas Tecnológicas na Forma Integrada ao Ensino Médio e Subseqüente ao Ensino Médio em 2009, no município de Belém.

O suprimento terá 60 (sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de conta a contar da data do recebimento.

**CONTINUA NO CADERNO 3**